



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Catanduva

FORO DE CATANDUVA

1ª VARA CRIMINAL

Parque das Américas, 55, Térreo, Centro - CEP 15800-032, Fone:
(17)-3311-4368, Catanduva-SP - E-mail: catanduvalcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

ISAQUE DÁRIO VALENTIN, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009317-59.1996.8.26.0132 - Ordem nº 1996/000692 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Requerido **JOAO CESAR DE MORAES**, Brasileiro, Solteiro, Professor, RG 22930170, CPF 159.260.498-65, pai Joao Afonso de Moraes, mãe Irma Aparecida Pozzi de Moraes, Nascido/Nascida 20/05/1970, natural de Catanduva - SP, Outros Dados: Naturalidade: CATANDUVA SP, com endereço à Rua Quatorze de Abril, 1.198, Higienópolis, CEP 15804-030, Catanduva - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **15/07/1996**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: 608/96 - Não Informado**

Histórico da Parte **Joao Cesar de Moraes**

04/07/1996 - Data do Fato - Art. 129 § 6º do(a) CP

Local: Engenheiro Jose Nelson Machado, 745

Jardim Soto - Catanduva/SP - 15810185

16/09/1996 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP Situação: Réu primário;

16/09/1996 - Publicação da Sentença

24/10/1996 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

24/10/1996 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

17/05/2022 - Baixa da Parte.

Situação Processual: Dados extraídos do sistema informatizado SAJ.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 21 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Catanduva

FORO DE CATANDUVA

1ª VARA CRIMINAL

Parque das Américas, 55, Térreo, Centro - CEP 15800-032, Fone:
(17)-3311-4368, Catanduva-SP - E-mail: catanduvalcr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

ISAQUE DÁRIO VALENTIN, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Criminal do Foro de Catanduva, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009317-59.1996.8.26.0132 - Ordem nº 1996/000692 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Requerido **JOAO CESAR DE MORAES**, Brasileiro, Solteiro, Professor, RG 22930170, CPF 159.260.498-65, pai Joao Afonso de Moraes, mãe Irma Aparecida Pozzi de Moraes, Nascido/Nascida 20/05/1970, natural de Catanduva - SP, Outros Dados: Naturalidade: CATANDUVA SP, com endereço à Rua Quatorze de Abril, 1.198, Higienópolis, CEP 15804-030, Catanduva - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **15/07/1996**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: 608/96 - Não Informado**

Histórico da Parte **Joao Cesar de Moraes**

04/07/1996 - Data do Fato - Art. 129 § 6º do(a) CP

Local: Engenheiro Jose Nelson Machado, 745

Jardim Soto - Catanduva/SP - 15810185

16/09/1996 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP Situação: Réu primário;

16/09/1996 - Publicação da Sentença

24/10/1996 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

24/10/1996 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

17/05/2022 - Baixa da Parte.

Situação Processual: Dados extraídos do sistema informatizado SAJ.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Catanduva, 21 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**